



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: PL – 0168.2/2018.

Procedência: Legislativo – Deputado Patrício Destro.

Ementa: Denomina Viaduto Celio Alves Marinho o viaduto localizado na Rodovia Antônio Heil, no km 1,8 da SC-486, no cruzamento da Rua Benjamin Dagnoni e a Rua Pedro Wanzuita, Bairro Itaipava, Itajaí.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição do legislativo, com o escopo de denominar Viaduto Celio Alves Marinho o viaduto localizado na Rodovia Antônio Heil, no km 1,8 da SC-486, no cruzamento da Rua Benjamin Dagnoni e a Rua Pedro Wanzuita, Bairro Itaipava, Itajaí.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

É o relatório.

Para que haja a denominação de bens públicos, necessário o preenchimento dos requisitos elencados na Lei Estadual n.º 16.720/2015.

Nota-se do currículo acostado (fl.05) que o homenageado prestou relevantes serviços comunidade escolar, universitária e social, do município de Itajaí/SC.

Encontram-se no bojo dos autos a certidão de óbito (fl.06). As fls.11 verificamos a existência de declaração emanada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, informando a inexistência de denominação para o referido viaduto.



Observa-se que os requisitos da lei supra citada foram cumpridos, sendo assim, deve ser favorável o parecer por parte desta comissão, em reconhecimento e homenagem a comunidade local.

Assim, examinados os autos do Projeto de Lei em análise, voto pela **APROVAÇÃO**, devendo prosseguir seus trâmites legais e regimentais.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR